Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

11 de Novembro de 2024 | Nº 721

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/PMJ/2024

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **10497/PMJ/2024**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO.

Valor estimado de: **R$ 1.742.500,00 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).**

Data para cadastro de propostas: 14/11/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 28/11/2024. Início da Sessão Pública: **28 de novembro de 2024**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 11 de novembro de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade

Pregoeiro (a)

Protocolo 22092

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/PMJ/2024
PROCESSO Nº 5718/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria solicitante, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. A entrega do Item 1 (Carga de gás de cozinha GPL 13 KG), para as escolas da Zona Rural e da SEMED, referente a solicitação do órgão competente, dar-se-á mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ser retirados em local indicado pelo Fornecedor dentro do município de Jaru/RO ou entregue na Secretaria Municipal de Educação, a depender da solicitação da unidade consumidora, no prazo de 2 (duas) horas, sendo que esta informação deve constar na Ordem de Fornecimento. Este prazo se aplica para a recarga de Gás.

7.1.2. A entrega do Item 1 (Carga de gás de cozinha GPL 13 KG), referente a solicitação feita pelas escolas da zona urbana, dar-se-á mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar e deverão entregues na sede da unidade, cujo endereço deve constar na ordem de fornecimento, no prazo de 2 (duas) horas.

7.1.3. A entrega dos demais itens (item 2 e item 3) para as escolas da Zona Rural e da SEMED, referente a solicitação do órgão competente, dar-se-á mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade e deverão ser retirados em local indicado pelo Fornecedor dentro do município de Jaru/RO ou entregue na Secretaria Municipal de Educação, a depender da solicitação da unidade consumidora, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do envio da Ordem de Fornecimento.

7.1.4. A entrega dos demais itens (item 2 e item 3), dar-se-á referente a solicitação feita pelas escolas da zona urbana, dar-se-á mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar e deverão entregues na sede da unidade, cujo endereço deve constar na ordem de fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do envio da Ordem de Fornecimento.

7.2. ENDEREÇO PARA ENTREGA

7.2.1. Dados das unidades e endereço para entrega, que também deverão constar na Ordem de Fornecimento:

N°	NOME DA UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO
1	EMEI GABRIEL BALMANT	19.353.740/0001-30	Rua Onofre Duarte De Oliveira	Nº 3398	SETOR 06

2	EMEI ELZA MARIA FABRIS	10.918.562/0001-72	Rua Airton Senna	Nº 4193	JARDIM DOS ESTADOS
3	EMEI TÂNIA BARRETO	10.918.735/0001-52	Rua Rio Grande Do Norte	Nº 3267	SETOR 05
4	EMEI ZENIR DE CARVALHO	10.353.740/0001-30	Rua Goiás	Nº 840	SETOR 07
5	EMEI PATO DONALD	08.917.029/0001-30	Rua Rio Branco	Nº 1253	Setor 02
6	EMEI MARIA GOMES DA COSTA GONÇALVES centro	10.918.715/0001-81	Rua Margarete Fátima Costa	Nº 1254	Setor 08
7	EMEF ABRÃO ROCHA	01.127.319/0001-45	Rua Marechal Rondon	Nº 2258	Setor 03
8	EMEIEF BEATRIZ MIREYA	04.999.277/0001-20	Rua Osvaldo Cruz	Nº 2675	Setor 04
9	EMEF ALDEMIR LIMA CANTANHED	01.159.096/0001-06	Rua Mato Grosso	Nº 1129	Setor 02
10	EMEF MARIA DE LOURDES DA SILVA	01.113.172/0001-34	Rua Raimundo Barreto	Nº 863	Setor 07
11	1 EMEF JEAN CARLOS MUNIZ	01.113.167/0001-21	Avenida Brasil	Nº 2633	Setor 05
12	EMEF MENÉZIO DE VICTO	04.062.875/0001-79	Rua Jean Carlos Muniz	Nº 4029	Jardim dos Estados
13	EMEI MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES	41.090.587/0001-54	Rua Sergipe, esquina com rua Goiás	Nº 387	Setor 02
14	Secretaria de Educação SEMED	30.061.542/0001-35	Avenida Padre Adolpho Roh	Nº 956	Setor 02
15	EMEIEF Marechal Cordeiro De Farias	01.249.807/0001-25	Avenida Padre Adolpho Roh	Nº 956	Setor 02
16	Centro Educacional Bom Jesus	10.918.723/0001-28	Avenida Padre Adolpho Roh	Nº 956	Setor 02
17	EMEIEF Juscelino	01.767.374/0001-	Avenida Padre	Nº 956	Setor

	Kubtischek	46	Adolpho Roh		02
18	EMEIEF José De Souza	06.376.455/0001-92	Avenida Padre Adolpho Roh	Nº 956	Setor 02
19	EMEIEF D Jaru Uaru	06.333.315/0001-37	Avenida Padre Adolpho Roh	Nº 956	Setor 02

7.2.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7.3. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.3.1. OO produto deverá ser entregue conforme informado no ITEM 6.1, de segunda a sexta feira nos horários das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sob responsabilidade e controle do órgão competente, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.4. DO RECEBIMENTO

7.4.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.5.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.5.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.6. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.6.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do

produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.6.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria. 8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital. 9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

NICOLETTI GÁS LTDA CNPJ : 19.459.524/0001-73						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA GPL 13 KG Carga de gás de cozinha GPL 13 KG	AMAZONGAS	563	UN	134,50	75.723,50
2	CARGA DE GÁS DE COZINHA GPL 13 KG Carga de gás de cozinha	AMAZONGAS	187	UN	134,50	25.151,50

	GPL 13 KG (cota do item 01, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).					
3	BOTIJA DE GÁS GPL 13KG, SOMENTE O VASILHAME (VAZIO). Fabricado em Chapa de Aço, Conforme as Normas do INMETRO	AMAZONGAS	44	UN	200,00	8.800,00
VALOR TOTAL						**109.675,00**

ANDRADE E DEZANI LTDA CNPJ : 11.110.685/0001-45						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	REGULADOR DE GÁS. Kit de Instalação de Gás de Cozinha para Botijão 13kg Composto de 01 Mangueira de no Mínimo 2,00m, 02 Abraçadeiras, 01 Regulador de Pressão com Registro Borboleta, Homologados e Aprovados Pelo INMETRO	ALIANÇA	73	UN	194,00	14.162,00
VALOR TOTAL					**14.162,00**	

NICOLETTI GÁS LTDA CNPJ : 19.459.524/0001-73	**ANDRADE E DEZANI LTDA CNPJ : 11.110.685/0001-45**

End: Rua Rio Grande do Norte, 2364 **Bairro:** Setor 01 Jaru/ RO **CEP**: 76.890-000 **Telefone:** (69) 3521-2001 **e-mail:** alan.nicoletti@hotmail.com **ALAN SERGIO NICOLETTI** **REPRESENTANTE LEGAL**	**End:** Rua Francisco Gomes, 3509 **Bairro:** Sol Nascente Alto Paraiso/ RO **CEP**: 76.862-000 **Telefone:** (69) 99987-2702 **e-mail:** gabriel_santos_aires@hotmail.com **GABRIEL SANTO DEZANI** **REPRESENTANTE LEGAL**

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/PMJ/2024
PROCESSO Nº 13460/PMJ/2023
VIGENCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM O GALÃO, ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML SEM GÁS**, para atender á Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento SEMAFO, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP, Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação SEMED, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito SEGAP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente FUMDICAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Economico SEMPLACIDE, da Prefeitura Municipal de Jaru RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suasalterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM O GALÃO, ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML SEM GÁS**, para atender á Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento SEMAFO, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP, Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação SEMED, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito SEGAP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente FUMDICAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Economico SEMPLACIDE, da Prefeitura Municipal de Jaru RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram se indicados no **(ANEXO ÚNICO)** deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias Solicitantes, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações Termo de Referência 1845 de 05/03/2020, assinado na forma do Decreto nº 11.990/2019 contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I por razão de interesse público; ou

II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, **inciso I**, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 10.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 10.1.2 a 10.1.6 e 10.1.8 a 10.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar se á recebido o e mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando se a saldá los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando oca
sionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
14.4. Aplica se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código

de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

EDVANIA ALVES BERNARDO DE FREITAS CNPJ: 41.005.283/0001-41						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
1	ÁGUA 20 LITROS MINERAL Acondicionadas em galões de 20 litros retornáveis, transparentes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto lacre	CRISTAL DA AMAZONIA	15.129	GALÃO	13,45	203.485,05

	de segurança e rótulo padrão.					
2	ÁGUA 20 LITROS MINERAL Acondicionadas em galões de 20 litros retornáveis, transparentes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto lacre de segurança e rótulo padrão. (cota do item 01, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	CRISTAL DA AMAZONIA	5.042	GALÃO	13,45	67.814,90
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML. GELADA. Com P.H igual ou superior a 6,0	MINALINDA	27.050	500 ML	2,47	66.813,50
4	AGUA MINERAL 20 LITROS COM O GALÃO Acondicionadas em galões de 20 litros, transpa rentes, resistentes a impactos, fabricados de acor do com a legislação vigente, devidamente iden tificados por rótulo do produto lacre de segurança e rótulo padrão. Sendo o fornecimento sem a devolução do galão vazio.	CRISTAL DA AMAZONIA	253	GALÃO	41,01	10.375,53
VALOR TOTAL						**348.488,98**

EDVANIA ALVES BERNARDO DE FREITAS
CNPJ: 41.005.283/0001-41

End: Rua Goiás, 2976, sala 03
Bairro: Setor 03
Jaru/ RO
CEP: 76.890-000
Tel: (69) 9 9329-0125
E-mail: edvaniaalves105@gmail.com

EDVANIA ALVES BERNARDO DE FREITAS
REPRESENTANTE LEGAL

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/PMJ/2024
PROCESSO Nº 13077/PMJ/2023
VIGENCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA**, que atenderá as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, que atenderá as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo-SEMECELT e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos eentidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.1.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.1.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.1.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.1.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.1.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência. 5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se, pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 10.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 10.1.2 a 10.1.6 e 10.1.8 a 10.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

106. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA CNPJ:84.577.139/0001-92						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
1	GRAMA ESMERALDA Grama Esmeralda, pronta para plantio, bem enraizada, isenta de pragas e doenças,fornecida em placa uniforme, medindo, 0,625m x 0,40m (1/4 de metro quadrado).	GRAMA ESMERALDA	12.000	M²	14,20	170.400,00
2	GRAMA ESMERALDA Grama Esmeralda, pronta para plantio, bem enraizada, isenta de pragas e doenças, fornecida em placa uniforme, medindo, 0,625m x 0,40m (1/4 de metro quadrado). (Incluindo-se os Serviços de Transporte) (cota do item 01, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	GRAMA ESMERALDA	4.000	M²	14,20	56.800,00
VALOR TOTAL					**227.200,00**	

J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA
CNPJ:84.577.139/0001-92

End: : Avenida Brasil, 1479
Bairro: Nova Brasilia
Coronel Xavier Chaves / MG

CEP: 76908-503
Tel: (69) 3421-5351 ou 3421-8171
E-mail: j-canuto@hotmail.com

MULLER BONELA CANUTO
REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 122/2024
PROCESSO Nº 12378/2024
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - NOTEBOOK

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Municipal nº 3.006/21 e do Decreto Municipal nº 14.506/22, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Material Permanente - Notebook, Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro De Preços N.º 337, Centro de Intendência da Marinha em Belém, Pregão Eletrônico n° 4/2023. Amparo Legal: Decreto Municipal n° 14.962 de 02 de fevereiro de 2023 e os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
Microtecnica Informatica Ltda	01.590.728/0009-30	R$ 9.071,46
Valor Total: R$ 9.071,46 (nove mil, setenta e um reais e quarenta e seis centavos)		

Jaru/RO, 06 de novembro de 2024.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário (a) Municipal

Protocolo 22071

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 123/2024
LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS
PROCESSO Nº 12968/2024

A Secretária Municipal de Saúde - **SEMUSA**, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Municipal nº 3.006/21 e do Decreto Municipal nº 14.506/22, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de materiais hospitalares, especificamente luvas de procedimento descartáveis, Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC000168/2023, Pregão Eletrônico Nº 0005/2023 do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDONIA. Amparo Legal: Decreto Municipal nº 14.962 de 02 de fevereiro de 2023 e os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.094.705/0001-64	R$ 20.592,00
Valor Total: R$ 20.592,00 (vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais)		

Jaru/RO, 07 de novembro de 2024.

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Protocolo 22073

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 124/2024
PROCESSO Nº 11897/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E DE SONDAGEM GEOTÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAGEM PELO MÉTODO SPT PELA PERFURAÇÃO E ANÁLISE DE PONTOS DE SONDAGEM, INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETRO), JUNTAMENTE COM O LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS COMO LAUDO HIDROGEOLÓGICO, ESTUDO GEOTÉCNICO, RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL - RCA, PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA E PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS REFERENTES A ÁREA ONDE SERÁ INSTALADO O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE JARU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Municipal nº 3.006/21 e do Decreto Municipal nº 14.506/22, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E DE SONDAGEM GEOTÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAGEM PELO MÉTODO SPT PELA PERFURAÇÃO E ANÁLISE DE PONTOS DE SONDAGEM, INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETRO), JUNTAMENTE COM O LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS COMO LAUDO HIDROGEOLÓGICO, ESTUDO GEOTÉCNICO, RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL - RCA, PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA E PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS REFERENTES A ÁREA ONDE SERÁ INSTALADO O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE JARU, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MV SERVIÇO E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA	34.439.967/0001-96	R$ 50.000,00
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		

Jaru/RO, 11 de novembro de 2024.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 22096

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUSA Nº 27, DE 07 de novembro de 2024

Designa servidores responsáveis pela retirada de materiais pertencentes à SEMUSA no almoxarifado municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso VII, Lei 3.006, de 27 de setembro de 2021;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando que para o bom andamento dos serviços de rotina da Administração Municipal e visando o melhor controle do patrimônio público;

Art.1º Designa, sem ônus, os servidores Wagner Pereira Souza - Matrícula n.º 18590, Lucileia Reis de Araújo - Matrícula n.º 18069, Marcleide Silva Ferreira - Matrícula n.º 16855, Jaine Cordeiro Barboza - Matrícula n.º 17339, Carlos Daniel Neves de Souza - Matrícula n.º 18752, Lucas dos Reis Lemos - Matrícula n.º 17102, Vanessa Leonel de Oliveira - Matrícula n.º 18635, Narcelio Gomes da Fonseca - Matrícula n.º 15735 e Franciel da Silva Nunes - Matrícula n.º 16841, para ficarem responsáveis pelas requisições e retirada dos materiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no almoxarifado municipal.

Art.2º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria N.º 16, de 22 de julho de 2024.

Jaru/RO, 07 de novembro de 2024

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 22072

Câmara de Vereadores

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº:396 de229 de outubro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas), diárias à:

Proposto/Beneficiário:
MARCOS MACHADO MIRANDA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade: Concessão de 02 (duas),), diárias com a finalidade de ir à Porto Velho/RO:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA: Solicitar a Vossa Excelência Deputado Estadual Sr. Luiz Alberto Goebel, emenda parlamentar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para aquisição de 01 caminhonete para atender o Centro de Saúde Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade no Distrito de Tarilândia que pertence ao município de Jaru/RO.
SEAGRI/RO: Solicitar a Vossa Excelência Secretário de Agricultura de Rondônia Sr. Luiz Paulo da Silva Batista, a disponibilização de 50 mil mudas de café clonal para atender as Associações Asprube e Asprol, no Distrito de Tarilândia que pertence ao município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 23/10/2024
TÉRMINO 24/10/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 22 de outubro de 2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 22074

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
Portaria Nº 398 de 23 de outubro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 01 (uma), diária à:

Proposto/Beneficiário:
ILSON PEDRO FELIX

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade: Concessão de 01 (uma), diária com a finalidade de ir a Cacoal/RO.

Participar do evento: **ROBUSTAS AMAZÔNICOS Feira Tecnológica dos Cafés de Rondônia e do 9° Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia CONCAFÉ**. Sendo necessário o acompanhamento do assessor parlamentar Daniel Costa Souza.

PERÍODO
INÍCIO 25/10/2024
TÉRMINO 25/10/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 23 de outubro de 2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 22075

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº:* 399/*2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01(uma) diária à:

Proposto/Beneficiário:
DANIEL COSTA SOUZA

Cargo/Função
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 01 (uma) diária com a finalidade de ir à Cacoal/RO: Acompanhar o vereador Ilson Pedro Felix no evento **ROBUSTAS AMAZÔNICO Feira Tecnológica dos Cafés de Rondônia e do 9° Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia CONCAFÉ.**

PERÍODO
INÍCIO 25/10/2024
TÉRMINO 25/10/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 23/10/2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 22076

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
Portaria Nº 400 de 23 de outubro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três), diárias à:

Proposto/Beneficiário:

DENÍSIA MESSIAS DA SILVA

Cargo/Função

VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 03 (três), diárias com a finalidade de ir à Porto Velho/RO:
DETRAN Departamento Estadual de Trânsito. Solicitar junto ao Diretor Geral Sandro Rocha sinalização de transito no perímetro urbano (sinalização vertical, de regulamentação e de advertência e de indicação), para o Distrito de Tarilândia, município de Jaru/RO.
Assembleia Legislativa: Solicitar ao Deputado Estadual Marcelo Cruz da Silva, emenda parlamentar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para investir em infraestrutura no Distrito de Tarilândia, município de Jaru/RO.
Ministério da Saúde: Solicitar junto ao Superintendente Sid Orleans Cruz a disponibilização de materiais odontológicos (anestésico, bicarbonato de sódio, flúor tópico, flúor verniz, formo cresol, selante, sugadores tartarite, tiras de lixa metálicas e poliéster), a serem destinados através da SEMUSA Secretaria Municipal de Saúde, para o Posto de Saúde do Distrito de Bom Jesus, município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 29/10/2024
TÉRMINO** 31/**10/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, *23* de outubro de 2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 22077

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
***PORTARIA nº: 403* de 01 de novembro de 2024**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno

deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco), diárias à:

Proposto/Beneficiário:
LUZIA DE FATIMA DA SILVA ABADIAS

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 05 (cinco), diárias com a finalidade de ir a Brasília-DF

Participar do curso O Legislativo e o Encerramento dos Mandatos, que tem como objetivo capacitar vereadores para enfrentar de forma eficaz o término de seus mandatos. O curso abordará temas essenciais, como a Lei de Responsabilidade Fiscal, que garante transparência e boa gestão financeira, além de discutir a importância da comunicação aberta na transição entre vereadores, promovendo a continuidade dos serviços à população. Serão analisadas as implicações da Lei Orgânica no final do mandato e estratégias para apresentar proativamente as ações realizadas aos eleitores, destacando a importância da prestação de contas e da construção de confiança com a comunidade. Com palestras e discussões interativas, o curso proporcionará um espaço para troca de experiências, visando garantir que os vereadores concluam seus mandatos de maneira responsável e contribuam para a melhoria do serviço público.

PERÍODO
INÍCIO 04/11/2024
TÉRMINO 09/11/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 01 de novembro de 2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 22078

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
Portaria Nº 404 de 01 novembro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 01 (uma), ajuda de custo à:

Proposto/Beneficiário:
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função
MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade: Concessão de 01 (uma), ajuda de custo com a finalidade de conduzir a vereadora Luzia de Fatima da Silva Abadias até o município de Porto Velho/RO.

PERÍODO
INÍCIO 04/11/2024
TÉRMINO 05/11/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO 01 de novembro de 2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 22080

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
Portaria Nº 405 de 01 de novembro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (cinco), diárias à:

Proposto/Beneficiário:
SILVIO AQUERLEY DA SILVA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM:
Finalidade: Concessão de 05 (cinco), diárias com a finalidade de ir à Porto Velho:

SENADO: Requisitar ao Senador- **Marcos Rogerio da Silva Brito**, venho através deste solicitar a Vossa Excelência, a aquisição de Emenda Parlamentar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para aquisição de 01 (um) campo sintético, a ser destinada ao setor 08 através SEMECELT Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, município de Jaru/RO.

CÂMARA DE DEPUTADOS: Requerer junto ao Deputado Federal- **Fernando Rodrigues Máximo**, venho através deste solicitar a Vossa Excelência, a concessão de Emenda Parlamentar na ordem de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) o recurso será destinado para aquisição de insumos, para a viabilidade de redutor de velocidade e sinalização, que será direcionado ao GEMTRAN gerencia municipal de transporte e trânsito, Município de Jaru.

CÂMARA DE DEPUTADOS: Solicitar ao Deputado Federal- **José Eurides Clemente**, venho através deste solicitar a Vossa Excelência, a aquisição de 01 (um) caminhão basculante bitrem para transporte de calcário, no qual atendera as demandas da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente SEMEAGRO do Município de Jaru /RO.

CÂMARA DE DEPUTADOS: Solicitar ao Deputado Federal- **Mauricio Fonseca Ribeiro Carvalho de Morais**, solicitar a Vossa Excelência, recursos para aquisição de um Equipamentos de endoscopia a ser destinada a Secretaria Municipal de Saúde, município de Jaru/RO.

CÂMARA DE DEPUTADOS: Solicitar ao Deputado Federal - **Coronel Chrisóstomo**, Recursos para aquisição de Emenda Parlamentar, na ordem de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de implementos agrícolas, a ser destinada a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente SEMEAGRO, do Município de Jaru /RO**.**

SENADO: Requisitar ao Senador: Confúcio Aires Moura, recursos para concessão de Emenda Parlamentar que serão direcionados para o Município de Jaru, na ordem de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para pavimentação asfáltica, destinada através da SEMINSP- Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços públicos . Município de Jaru/RO.

CÂMARA DE DEPUTADOS: Requisitar ao Deputado Federal Lucio Antônio Mosquini, recursos para aquisição de 01 trator de grande potência, que será destinado a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 634 (ASPROL) CNPJ: 02.323.063/0001-04 situada linha 634, Município de Jaru/RO.

SENADO: Requerer junto ao Senador- **Jaime Maximino Bagattoli**, solicitar a Vossa Senhoria a concessão de Emenda Parlamentar na ordem de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para custeio na área da saúde, o recurso será destinado para aquisição de insumos, que será direcionado ao hospital Município de Jaru, através da SEMUSA Secretaria Municipal de Saúde.

CÂMARA DE DEPUTADOS: Solicitar a Deputada Federal- **Silvia Cristina Amâncio** Chagas, venho através deste solicitar a Vossa Excelência, a concessão de Emenda Parlamentar na ordem de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) o recurso será destinado para aquisição de equipamentos para o centro do autismo, a ser destinada através da SEMUSA, Secretaria Municipal de Saúde, município de Jaru/ RO.

CÂMARA DE DEPUTADOS: Solicitar ao Deputado Federal- **Thiago Leite Flores** Ferreira, vimos através deste, solicitar a Vossa Senhoria a concessão de Emenda Parlamentar na ordem de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) o recurso será destinado para aquisição de um portal para o Município de Jaru/RO.

CÂMARA DE DEPUTADOS: Requisitar ao Deputado Federal **Lucio Antônio Mosquini**, recursos para aquisição de uma Ensiladeira, uma grade niveladora e um vagão forrageiro, que será destinado a ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DE RIO ALTO LINHA 615 (ASPRORA) CNPJ: 01.602.117/0001-08 situada linha 615, Município de Jaru/RO.

CÂMARA DE DEPUTADOS: Requisitar ao Deputado Federal **Lucio Antônio Mosquini**, solicitar a Vossa Senhoria, recursos para aquisição de uma Ensiladeira, uma grade niveladora e um vagão forrageiro, que será destinado ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 634 (ASPROL) CNPJ: 02.323.063/0001-04 situada linha 634, Município de Jaru/RO.

CÂMARA DE DEPUTADOS: Requisitar ao Deputado Federal **Lucio Antônio Mosquini**, solicitar a Vossa Senhoria, recursos para aquisição de uma Ensiladeira, uma Plantadeira e um vagão forrageiro, que será destinado a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Cristo Rei (ASPRUCE) CNPJ: 63.789.036 0001.16, situada linha 612, Município de Jaru/RO.

PERÍODO:
INÍCIO 04/11/2024
TÉRMINO 08/11/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 01 de novembro de 2024

Ilson Pedro Felix
Presidente

Protocolo 22081

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº de 407 de 04 de novembro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias à:

Proposto/Beneficiário:
RAIHOLENIO DA SILVA SANTOS

Cargo/Função
DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 02 (duas) diárias com a finalidade de ir a Porto velho/RO, Participar do Curso Providências para o encerramento do exercício 2024: no contexto do Encerramento do Mandato Municipal.

PERÍODO
INÍCIO 05/11/2024
TÉRMINO 06/11/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 04/11/2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 22082

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº de 408 de 04 de novembro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) Diárias à:

Proposto/Beneficiário:
ILSON PEDRO FELIX

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 05 (cinco) Diárias com a finalidade de ir à Brasília/DF.: **DEPUTADA FEDERAL**: Solicitar a Vossa Excelência Deputada Federal Sra. Silvia Cristina Amâncio Chagas, emenda parlamentar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para aquisição de 02 (dois) ambulâncias UTI, para atender a demanda do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas no município de Jaru/RO.

DEPUTADO FEDERAL: Solicitar a Vossa Excelência Deputado Federal Sr. Fernando Rodrigues Máximo, emenda parlamentar no valor de 800.000,00 (oitocentos mil reais), para ser destinado na construção e implementação de equipamentos do novo centro de hemodiálise no município de Jaru/RO.

DEPUTADO FEDERAL: Solicitar a Vossa Excelência Deputado Federal Sr. Thiago Leite Flores Pereira, emenda parlamentar no valor de R$ 2.400,000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para custear a aquisição de 02 motos niveladoras a serem destinadas a SEMINSP Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público no município de Jaru/RO.

DEPUTADO FEDERAL: Solicitar a Vossa Excelência Deputado Federal Sr. Maurício Fonseca R. Carvalho de Moraes, emenda parlamentar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforma do Terminal Rodoviário Interestadual no município de Jaru/RO.

DNIT/DF: Solicitar a Vossa Excelência Diretor Geral Sr. Fabricio de Oliveira Galvão, vimos através deste requerer a Vossa senhoria a viabilidade de implantação de redutores de velocidade e sinalização da Rodovia do setor 08 até a entrada da linha 627 a 02 km do perímetro urbano do Município de Jaru /RO.

CEPLAC/DF: Solicitar a Vossa Excelência Coordenador Geral Sr. Diego Pires de Souza, um apoio aos produtores rurais em cadeias produtivas de cacau, na distribuição de maquinas e equipamentos, para o Município de Jaru /RO.

MINISTÉRIO DO ESPORTE/DF: Solicitar ao Excelentíssimo senhor André Fufuca, solicitar a Vossa excelência a colaboração do ministério do esporte para uma reforma do telhado e climatização do ginásio poliesportivo Sebastião mesquita, a ser destinada a SEMECELT- secretaria municipal de esporte, cultura, lazer e turismo município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 04/11/2024
TÉRMINO 08/11/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 04/11/2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 22083

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº de 409 de 04 de novembro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01(uma) diária à:

Proposto/Beneficiário:
DANIEL COSTA SOUZA

Cargo/Função
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade: Porto Velho/RO: Conduzir os vereadores Ilson Pedro Felix e Silvio Aquerley da Silva até o município de Porto Velho/RO.

PERÍODO
INÍCIO 04/11/2024
TÉRMINO 04/11/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 04/11/2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 22084

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 410 de 04 de novembro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (cinco), diárias à:

Proposto/Beneficiário:
SILVIO AQUERLEY DA SILVA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM:
Finalidade: Concessão de 05 (cinco), diárias com a finalidade de ir à Brasília/DF
SENADO: Requisitar ao Senador- Marcos Rogerio da Silva Brito, venho através deste solicitar a Vossa Excelência, a aquisição de Emenda Parlamentar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para aquisição de 01 (um) campo sintético, a ser destinada ao setor 08 através SEMECELT Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, município de Jaru/RO.
CÂMARA DE DEPUTADOS: Requerer junto ao Deputado Federal- Fernando Rodrigues Máximo, venho através deste solicitar a Vossa Excelência, a concessão de Emenda Parlamentar na ordem de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) o recurso será destinado para aquisição de insumos, para a viabilidade de redutor de velocidade e sinalização, que será direcionado ao GEMTRAN gerencia municipal de transporte e trânsito, Município de Jaru.
CÂMARA DE DEPUTADOS: Solicitar ao Deputado Federal- José Eurides Clemente, venho através deste solicitar a Vossa Excelência, a aquisição de 01 (um) caminhão basculante bitrem para transporte de calcário, no qual atendera as demandas da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente SEMEAGRO do Município de Jaru /RO.
CÂMARA DE DEPUTADOS: Solicitar ao Deputado Federal- Mauricio Fonseca Ribeiro Carvalho de Morais, solicitar a Vossa Excelência, recursos para aquisição de um Equipamentos de endoscopia a ser destinada a Secretaria Municipal de Saúde, município de Jaru/RO.
CAMARA DE DEPUTADOS: Solicitar ao Deputado Federal - Coronel Chrisóstomo, Recursos para aquisição de Emenda Parlamentar, na ordem de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de implementos agrícolas, a ser destinada a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente SEMEAGRO, do Município de Jaru /RO.
SENADO: Requisitar ao Senador: Confúcio Aires Moura, recursos para concessão de Emenda Parlamentar que serão direcionados para o Município de Jaru, na ordem de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para pavimentação asfáltica, destinada através da SEMINSP- Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços públicos . Município de Jaru/RO.
CÂMARA DE DEPUTADOS: Requisitar ao Deputado Federal Lucio Antônio Mosquini, recursos para aquisição de 01 trator de grande potência, que será destinado a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 634 (ASPROL) CNPJ: 02.323.063/0001-04 situada linha 634, Município de Jaru/RO.
SENADO: Requerer junto ao Senador- Jaime Maximino Bagattoli, solicitar a Vossa Senhoria a concessão de Emenda Parlamentar na ordem de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para custeio na área da saúde, o recurso será destinado para aquisição de insumos, que será direcionado ao hospital Município de Jaru, através da SEMUSA **Secretaria Municipal de Saúde.**
CÂMARA DE DEPUTADOS: Solicitar a Deputada Federal- Silvia Cristina Amâncio Chagas, venho através deste solicitar a Vossa Excelência, a concessão de Emenda Parlamentar na ordem de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) o recurso será destinado para aquisição de equipamentos para o centro do autismo, a ser destinada através da SEMUSA, Secretaria Municipal de Saúde, município de Jaru/ RO.
CÂMARA DE DEPUTADOS: Solicitar ao Deputado Federal- Thiago Leite Flores Ferreira, vimos através deste, solicitar a Vossa Senhoria a concessão de Emenda Parlamentar na ordem de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) o recurso será destinado para aquisição de um portal para o Município de Jaru/RO.
CÂMARA DE DEPUTADOS: Requisitar ao Deputado Federal Lucio Antônio Mosquini, recursos para aquisição de uma Ensiladeira, uma grade niveladora e um vagão forrageiro, que será destinado a ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DE RIO ALTO LINHA 615 (ASPRORA) CNPJ: 01.602.117/0001-08 situada linha 615, Município de Jaru/RO.
CAMARA DE DEPUTADOS: Requisitar ao Deputado Federal Lucio Antônio Mosquini, solicitar a Vossa Senhoria, recursos para aquisição de uma Ensiladeira, uma grade niveladora e um vagão forrageiro, que será destinado ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 634 (ASPROL) CNPJ: 02.323.063/0001-04 situada linha 634, Município de Jaru/RO.

CÂMARA DE DEPUTADOS: Requisitar ao Deputado Federal Lucio Antônio Mosquini, solicitar a Vossa Senhoria, recursos para aquisição de uma Ensiladeira, uma Plantadeira e um vagão forrageiro, que será destinado a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Cristo Rei (ASPRUCE) CNPJ: 63.789.036 0001.16, situada linha 612, Município de Jaru/RO.

PERÍODO:
INÍCIO: 04/11/2024
TÉRMINO: 08/11/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 04 de novembro de 2024

Ilson Pedro Felix
Presidente

Protocolo 22085

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 411 de 04 de novembro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) Diária à:

Proposto/Beneficiário:
MARIA DAMIANA FELICIO DE SOUZA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 01 (uma) Diária com a finalidade de ir à Porto Velho/RO: **ESCOLA DO LEGISLATIVO**: Solicitar, a relação dos cursos que serão ofertados pela Escola do Legislativo no primeiro semestre de 2025. Tal informação é de extrema importância para atender a demanda de formação e capacitação da população do município de Jaru, Rondônia.
Com essa programação, poderemos auxiliar na divulgação e no planejamento de inscrições, visando ampliar o acesso e a participação dos cidadãos nas capacitações oferecidas por esta conceituada instituição.

PERÍODO
INÍCIO 06/11/2024
TÉRMINO 06/11/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 04/11/2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 22086

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 413 de 04 de novembro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma), diária à:

Proposto/Beneficiário:
FRANCISCO HILDEMBURG COSTA BEZERRA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade: Concessão de 01 (uma) diária com a finalidade de ir a Itapuã do Oeste:

ONG RIO TERRA: Estar junto, no viveiro de mudas frutíferas da Ong Rio Terra, buscando conhecimento no polo de fruticultura do município, para trazer conhecimento e fortalecimento na agricultura do município de Jaru/RO. *os produtores do município de Jaru/RO.*

PERÍODO
INÍCIO 05/11/2024
TÉRMINO 05/11/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 04 de novembro de 2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 22087

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
Portaria Nº 414 de 05 novembro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 01 (uma), ajuda de custo à:

Proposto/Beneficiário:
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função
MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade: Concessão de 01 (uma), ajuda de custo com a finalidade de conduzir a vereadora Maria Damiana Felício de Souza até o município de Porto Velho/RO.
PERÍODO
INÍCIO 06/11/2024
TÉRMINO 06/11/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO 05 de novembro de 2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 22089

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 416 de 09 de novembro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas), diárias à:

Proposto/Beneficiário:
ROMARIO GOMES DOS SANTOS

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 02 (duas), diárias com a finalidade de ir a Porto Velho/RO:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA: Solicitar a Vossa Excelência Deputado Estadual Sr. Elcirone Moreira Deiró, emenda parlamentar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para aquisição de materiais hospitalares e medicamentos, para atender as demandas do Hospital Sandoval de Araújo Dantas no município de Jaru/RO.

DNIT: Solicitar a Vossa Excelência Superintendente Sr. André Lima dos Santos, a duplicação da BR 364 com via para ciclista nas localidades: Rotatória da entrada do Loteamento Savana Park até a rotatória das rodovias 603 e 623 no município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 07/11/2024
TÉRMINO 08/11/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 07 de novembro de 2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 22091

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 418 de 07 de novembro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma), diária à:

Proposto/Beneficiário:
CARLOS AFONSO MARTINS

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM:

Finalidade:
Concessão de 01 (uma), diária com a finalidade de ir a Porto Velho/RO:

Assembleia Legislativa - Deputado Estadual Elcirone Moreira Deiró - Solicitar emenda parlamentar, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), para aquisição de um micro-ônibus para a associação dos Idosos e pensionistas de Jaru, já que a associação necessita do mesmo para estar realizando atividade com os Idosos em outros locais e municípios do Estado de Rondônia.

PERÍODO
INÍCIO 08/11/2024
TÉRMINO 08/11/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 07 de novembro de 2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 22093

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
Portaria Nº 419 de 07 novembro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 01 (uma), ajuda de custo à:

Proposto/Beneficiário:
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função
MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade: Conduzir a vereadora Luzia de Fátima da Silva Abadias do aeroporto do município de Porto Velho/RO até o município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 08/11/2024
TÉRMINO 09/11/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO 07 de novembro de 2024

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 22094

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

Portaria Nº 420 de 07 novembro de 2024

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01(uma) diária à:

Proposto/Beneficiário:

DANIEL COSTA SOUZA

Cargo/Função

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade: Concessão de 01 (uma) diária com a finalidade de ir à Porto Velho/RO

Conduzir os vereadores Ilson Pedro Felix e Silvio Aquerley da Silva do município de Porto Velho/RO x Jaru/RO.

PERÍODO

INÍCIO 08/11/2024

TÉRMINO 08/11/2024

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 07/11/2024

Ilson Pedro Félix

Presidente

Protocolo 22095